

SEMASI

**LEI Nº 7228**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 34 DA LEI Nº.  
7120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito  
Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 34 da Lei nº 7.120, de 03 de dezembro de  
2014, passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

*"Art. 34 - A abertura de Créditos Suplementares no  
exercício financeiro de 2015 será de até 70%  
(setenta por cento)."*

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de julho de 2015.



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4887 de 03/07/2015

